Decreta:

Artigo 1.º — O Departamento de Assistência ao Escolar (DAE), da Secretaria da Saúde passa a denominar-se Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar (DAE).

Artigo 2.º — Ficam incluídos no Decreto n.º 26.774, de 18 de fevereiro de 1987, com a redação que se segue, os seguintes dispositivos:

I — a alínea "x" no inciso I do artigo 10:

"x — Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar (DAE).".

II — o artigo 24-A:

"Artigo 24-A — O Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar (DAE), compreende:

I — Diretoria, com:

a) Assistência Técnica e

b) Setor de Expediente;

II — Núcleo Técnico de Assistência Médica;

III — Núcleo Técnico de Assistência Odontológica;

IV — Núcleo Técnico de Saúde Mental;

V — Núcleo Técnico de Educação para a Saúde Escolar;

VI — Núcleo de Informações;

VII — Seção de Biblioteca e Documentação;

VIII — Serviço de Administração, compreendendo:

a) Seção de Pessoal;

b) Seção de Material e Patrimônio;

c) Seção de Orçamento e Finanças;

d) Seção de Serviços Gerais, com:

1. Setor de Comunicações Administrativas e

2. Setor de Administração de Subfrota.".

III — inciso XIX do artigo 31:

"XIX — Diretor do Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar (DAE).".

IV — o artigo 68-A:

"Artigo 68-A — O Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar (DAE) tem as seguintes atribuições:

I — formular normas técnicas, padrões e normas operacionais para prestação de assistência dentro do Programa de Saúde Escolar:

II — formular programas de educação para a saúde do escolar;

III — formular programas de formação, reciclagem, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem empregados no Programa de Saúde Escolar;

IV — formular normas técnicas para supervisão, avaliação e controle dos serviços de assistência dentro do Programa de Saúde Escolar;

V — promover pesquisas destinadas ao aprimoramento técnico do Programa de Saúde Escolar;

VI — prestar orientação técnica nas aquisições de equipamentos e material e na contratação de serviços destinados ao Programa de Saúde Escolar;

VII — integrar-se aos órgãos de planejamento, administração e prestação de serviços da Secretaria na implantação e execução do Programa de Saúde Escolar.

§ 1.º — À Assistência Técnica incumbe assistir e auxiliar o Diretor do Centro no desempenho de suas funções.

§ 2.º — Aos Núcleos Técnicos de Apoio cabe, nas respectivas áreas de atuação, as incumbências e os encargos correspondentes às atribuições previstas nos incisos I a VII deste artigo.

§ 3.º — Aos órgãos da Administração cabe, nas respectivas áreas de atuação, realizar as atividades-meio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar.

§ 4.º — O Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar é órgão com nível de Departamento Técnico.

§ 5.º — Os Núcleos Técnicos de Assistência Médica, de Assistência Odnotológica, de Educação para a Saúde Escolar e de Saúde Mental são unidades com nível de Divisão Técnica e o Núcleo de Informações é unidade com nível de Setor Técnico.

§ 6.º — O Diretor do Centro de apoio ao Desenvolvimento de Assistência à Saúde Escolar (DAE), os Diretores dos Núcleos Técnicos, o Diretor do Serviço de Administração e os responsáveis pelas demais unidades têm, em suas respectivas áreas de atuação, as atribuições fixadas, neste decreto, para autoridade de mesmo nível hierárquico.".

Artigo 3.º — Os recursos humanos e materiais, anteriormente vinculados ao Departamento de Assistência ao Escolar, utilizados na execução da assistência ao escolar, passam a integrar os ERSAs onde estão localizados, desvinculando-se, administrativamente, do Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar (DAE).

Artigo 4.º — Os ERSAs terão, dentre suas atividades, as do Programa de Saúde Escolar, utilizando a orientação técnica produzida pelo Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar (DAE), no âmbito do Programa de Saúde Escolar e em conjunto com os demais órgãos da Secretaria envolvidos no referido Programa.

Artigo 5.º — O Secretário da Saúde baixará, por resoluções, as diretrizes e providências decorrentes deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, os artigos 34 a 38 e 114 a 125 do Decreto n.º 7.510, de 29 de janeiro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário de Educação

José Enio Servilha Duarte, Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de junho de 1989.

DECRETO N.º 30.049, DE 14 DE JUNHO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso de próprio do Estado, a título precário, em favor do Município de Cruzeiro

Retificação do D.O. de 15-6-89

Artigo 3.º — A permissão de uso...

onde se lê: estabelecidas pela Fazenda Estado.

leia-se: estabelecidas pela Fazenda do Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Rollemberg

Retificações do D.O. de 15-6-89

No Despacho do Vice-Governador em exercício no cargo de Governador, de 9-6-89, no processo SAA-205/79 sobre convênio..., onde se lê: constantes dos autos e nos termos...; leia-se: constantes dos autos e os termos...

No Despacho do Governador, de 14-6-89, No processo DGP-16 151-87-SSP c/ap. GS-3 011/87-SSP, sobre convênio ..., onde se lê: tendo por objeto o prédio à Rua Barão..., leia-se: tendo por objeto o prédio situado a Rua Barão...

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Comunicado

A Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM e o IDEPE — Instituto Internacional de Direito Público e Empresarial estarão promovendo, no próximo dia 29 de junho, das 9,00 às 18,00h, no auditório da sede do CEPAM — Av. Prof. Lineu Prestes, 913, Cidade Universitária — São Paulo, seminário sobre o tema: Cartas Próprias.

O evento é inaugural do 1.º Ciclo de Seminários sobre Direito Municipal, que será desenvolvido em seis etapas.

Cartas Próprias

Temário

I — Criação do Município

Requisitos

Lei Complementar estadual e Lei criadora do Município.

II — Autonomia Municipal

Competências legislativas e administrativas dos Municípios

III — Lei Orgânica dos Municípios

Iniciativa

Votação (forma, quórum e prazos)

Conteúdo

Eleição, posse e remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores

Organização das funções da Câmara

Organização das funções do Poder Executivo Municipal

Processo legislativo municipal

Perda do mandato do Prefeito

Prazos Constitucionais

Corpo Docente — Adilson de Abreu Dallari — Expositor; Yara Darci Police Monteiro — Expositora; Márcio Camarosano — Expositor; Luís Tarcísio Teixeira Ferreira — Debatedor; Estevão Horvath — Debatedor; Carlos Ari Sundfeld — Debatedor; Rosolea Miranda Folgosi — Debatedora

Data — Dia 29 de junho de 1989. Horário: manhã — das 9 às 12 h — tarde — das 14 às 18 h.

Local — Auditório da Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM — Av. Professor Lineu Prestes, 913, Cidade Universitária — São Paulo.

Inscrições — As inscrições serão recebidas até o dia 26 de junho pelos telefones: CEPAM — 212-3144 — ramais 334 e 345; IDEPE — 34-4233 — com Rita.

Público Alvo — O Ciclo de Seminário destina-se prioritariamente aos Técnicos do CEPAM, Advogados e Procuradores Municipais.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Locatário — Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Locadora — Maglayor Locação e Comércio de Máquinas de Escritório Ltda.

Objeto — Locação de 11 máquinas de escrever elétricas, IBM, Mod. 82-C

Valor e Verba — Valor total estimado NCz$ 12.540,00, onerando o elemento 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos, item 50 — Encargos Custeados com Receita Própria.

Vigência — 12 meses, a partir da data de assinatura.

Data de assinatura — 14-5-89.

Economia e Planejamento

Secretário

Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 13-6-89

Na parte referente à Res. SEP-4, de 12-6-89, inclua-se: ... Artigo 3.º ... retroagindo seus efeitos a 6-6-89.

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Extrato de Termo Aditivo

Processo — SEP-1537/85-AP-2.

Locatária — Coordenadoria de Programação Orçamentária.

Locadora — Xerox Industrial e Comercial S.A.

Termo aditivo de alteração de valor do termo de 3.ª prorrogação, assinado em 17-6-88.

Valor acrescido — NCz$ 335,86.

Código — 029.001.004 — EE.3.1.3.2-99, exercício de 1989.

Aditamento — Cláusula Quarta do Termo de 3.ª prorrogação.

Ratificação — Todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, bem como as dos termos subseqüentes.

Data da assinatura — 15-6-89.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 15-6-89

Na Tomada de Preços CPO 2/89 — Processo SEP 1373/89 — Julgamento da Proposta de Preço, onde se lê: Julgamento de Licitações, pelo não atendimento do disposto no item 7.1. do mesmo edital e adjudicar empresa Prológica Indústria e Comércio de Microcomputadores Ltda., leia-se: Julgamento de Licitação, pelo não atendimento do disposto no item 7.1. do mesmo edital e adjudicar a empresa Prológica Indústria e Comércio de Microcomputadores Ltda.

Justiça

Secretário

Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Chefe de Gabinete, de 14-6-89

Na portaria de aposentadoria em nome de José Carlos Martins, retificando a apostila de 28, publicada no D.O. de 29-4-89, para declarar que o número correto da cédula de identidade do interessado é RG 7.271.226 e não como constou. (Publicada novamente por ter saído com incorreção).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias do Coordenador Geral do Estado, de 15-6-89

Cancelando:

a partir de 9-6-89, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Marco Aurélio Carlos Cunha, RG 16.113.550, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto 24.710, de 7-2-86. (Port. GPG 146/89);

a partir de 5-6-89, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Maria Letícia Pozzi, RG 9.820.084, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto 24.710, de 7-2-86. (Port. GPG 147/89).

Retificação do D.O. de 21-1-89

Na Portaria GPG-19, de 20-1-89, em que se constitui Grupo de Trabalho no GPG, onde se lê: Maria Tereza Chirardi Mascarenhas Neves — leia-se: Maria Teresa Guirardi Mascarenhas Neves.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Despacho da Diretora de Administração, de 15-6-89

Tomada de Preços FAJ-4/89 — Processo FAJ-1.081/88. Nos termos da Resolução SJ-16, de 20-7-88, bem como considerando o parecer da Comissão Julgadora, acolho o recurso interposto pela firma Cinótica S/A. de Artigos Fotográficos Comércio e Industrial, para, no mérito, negar-lhe provimento. Fica mantida a adjudicação do objeto da licitação, à firma Instalson Instalações Sonoras Ltda.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
CASA DE DETENÇÃO PROF. FLAMÍNIO FÁVERO, DA CAPITAL

Comunicado

De acordo com os temos constantes da Portaria CAM-5/83, da Coordenadoria da Administração de Material, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, comunicamos que se acham à disposição das firmas interessadas, devidamente contabilizadas, à Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630, São Paulo, as seguintes Notas de Empenho: 93623-0266 — Atacadista de Frutas e Legumes Patriarca Ltda.; 93623-0267 — Avena Agricultura e Comércio Ltda.; 93623-0268 — Comercial de Frutas Marinheiro Ltda.; 93623-0269 — Comercial Irmãos Andrade Ltda.; 93623-0270 — Avena Agricultura e Comércio Ltda. As mesmas deverão ser retiradas no endereço acima, das 8 às 17 horas.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 - ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCz$ 55,21
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz$ 57,22

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCz$ 48,19
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz$ 50,20

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA
Exemplar do dia ..... NCz$ 0,60 Exemplar atrasado ..... NCz$ 0,80

AGÊNCIAS
CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256-7232 • REPÚBLICA - Estação República do Metrô Loja 516 - Fone 257-5915 • SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6316.
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antonio João, 130 - Fone (0186) 23-6882 - Ramal 22 • GUARATINGUETÁ - Rua Frei Lucas, 80 - Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 625-2345 - Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3947 - Fone (0172) 33-9277 - Ramal 146 • SANTOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone (0132) 32-6515 - Ramal 42.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) - Telex (011) 63090